



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DA  
SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE À FOME  
Assessoria Jurídica**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/03 – MESA**

**LEILÃO ELETRÔNICO FOME ZERO**

O Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, órgão especial vinculado à Presidência da República, criado pela Lei nº 10.683/03, doravante denominado MESA, torna público que será realizada licitação na modalidade LEILÃO, por meio de sistema eletrônico, para venda dos bens doados ao Projeto Fome Zero, indicados no Anexo I do presente edital, e que dele passa a fazer parte, de acordo com o Processo nº 00070.003516/2003-33, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; bem como as condições abaixo:

**1. DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

De 18 de novembro de 2003 à 28 de novembro de 2003

**2. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO LEILÃO**

2.1 O Leilão será conduzido pelo Portal Ajuda Brasil, associação civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cadastrada sob o CNPJ n.º 05.665.253/0001-06, que tem por objeto a manutenção de um portal de informações na Internet, totalmente voltado às ações beneficentes.

2.2 O Ajuda Brasil será a parte responsável pela operacionalização e funcionamento do sistema eletrônico que dará o suporte à realização do leilão, arcando com todos os custos daí decorrentes, sem quaisquer ônus para o MESA.

2.3 O MESA designará uma Comissão Especial responsável por assegurar que o leilão seja conduzido de acordo com os procedimentos definidos neste Edital e no Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Ajuda Brasil, indicado no Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste.

### **3. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

- 3.1 Os bens a serem leiloados são os discriminados no anexo I, integrante deste Edital, podendo ser examinados previamente no período compreendido entre os dias 18 de novembro e 28 de novembro de 2003, das 08:30 às 17:00hs, na sede do MESA, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, sala 422, Brasília, Distrito Federal, à exceção do item 10 do Anexo I, que poderá ser examinado, no mesmo período, no depósito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Unidade Armazenadora de São Paulo, situada à Av. Mofarrej, nº 348, Vila Leopoldina, São Paulo, SP.
- 3.2 Os bens mencionados serão vendidos no estado e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 3.3 Os bens estão descritos no Anexo I, contendo as seguintes informações: pessoa que efetuou a doação, descrição pormenorizada do bem e preço mínimo de arrematação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, estas maiores de 18 anos, desde que previamente cadastradas no Portal Ajuda Brasil, na forma definida pelo MESA.
- 4.2 Cópias deste instrumento convocatório e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, no local descrito no item 2.1, a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou, ainda, por meio de acesso, via Internet, disponível nos seguintes endereços : [www.ajudabrasil.org](http://www.ajudabrasil.org) e [fomezero.gov.br](http://fomezero.gov.br)
- 4.3 Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome e os funcionários do Ajuda Brasil, bem como seus parentes consangüíneos ou afins.

### **5. DO PROCEDIMENTO**

- 5.1 A participação no leilão dar-se-á por meio do cadastro no Portal Eletrônico [www.ajudabrasil.org](http://www.ajudabrasil.org). Uma vez cadastrado, o participante poderá efetuar lances para cada um dos itens descritos no Anexo I, das 16 horas do dia 19 de novembro de 2003 até às 16 horas do dia 28 de novembro de 2003, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 5.2 O cadastramento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais condições estabelecidas no Portal Eletrônico [www.ajudabrasil.org](http://www.ajudabrasil.org).

- 5.3 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.4 Os interessados efetuarão LANCES, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a MAIOR OFERTA ao fim do período de realização do leilão.
- 5.5 O lance submetido pelo participante constitui-se em uma oferta incondicional e irrevogável.
- 5.6 O licitante vencedor receberá comunicação do MESA, imediatamente após o encerramento do período de realização do leilão.
- 5.7 Correrá por conta dos arrematantes o pagamento de taxas de envio e seguro dos bens arrematados, de acordo com a tabela da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT indicada no anexo III do presente Edital.
- 5.8 O valor oferecido, acrescido das despesas relativas ao envio e seguro do bem, deverá ser pago pelo licitante vencedor, em uma única vez, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação feita pelo MESA, por meio de depósito em conta corrente, em um dos estabelecimentos bancários abaixo identificados.

Caixa Econômica Federal	
Banco	104
Agência	0647-5
Operação	006
Conta	2003-3
CNPJ	00.394.460/0409-50

Banco do Brasil	
Banco	001
Agência	1607-1
Conta	1002003-9
CNPJ	05.485.046/0001-61

- 5.9 No caso de depósito em dinheiro ou cheque ou transferência para conta corrente, deverá ser apresentado o respectivo comprovante da operação bancária, devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeita a confirmação junto à instituição financeira respectiva.
- 5.10 Após a confirmação do pagamento, na forma do subitem anterior, o MESA enviará o bem ao destino indicado pelo licitante vencedor, à exceção do bem descrito no item 10 do "Anexo I", que deverá ser retirado pelo licitante vencedor no local indicado no subitem "3.1".
- 5.11 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

- 5.12 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, fraudar a execução do leilão ou comportar-se de modo inidôneo, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 90 e/ou 93 da Lei nº 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 5.13 O Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome se exime de qualquer responsabilidade acerca dos bens alienados em caso de evicção.

## **6. DA ENTREGA DO BEM**

- 6.1 A entrega do bem ao arrematante dar-se-á mediante remessa com Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, a Ata do Leilão e o Extrato de Edital do Leilão, **únicos** documentos a serem repassados ao licitante vencedor. Em relação ao bem descrito no item 10 do Anexo I, também serão repassados todos os documentos necessários à transferência do veículo para o licitante vencedor.
- 6.2 Em relação ao bem descrito no item 1 do "Anexo I", a não retirada do bem do recinto do armazenador no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio, independente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.
- 6.3 As despesas com a remoção do bem descrito no item 10 do Anexo I, conforme item 2.1 deste Edital, correrão por conta exclusiva do arrematante.
- 6.4 Em relação aos demais bens objeto do leilão, fica facultada a sua retirada pelo licitante vencedor na sede do MESA, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, sala 422, Brasília, Distrito Federal, hipótese em que não incidirão as despesas relativas ao envio e seguro do bem.

## **7. DA ATA**

- 7.1 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, os valores de arrematação, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 7.2 A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, representante do Ajuda Brasil e licitantes presentes que desejarem.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O MESA poderá, motivadamente, revogar, anular, suspender ou tornar sem efeito a alienação de qualquer um dos bens objeto do presente leilão, até o recebimento do pagamento previsto no item 5.8, sem que caiba aos proponentes quaisquer direitos ou indenização, situação esta que deverá ser consignada em ata.
- 8.2 Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.
- 8.3 Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, aplicando-se na sua contagem os princípios do direito processual civil.
- 8.4 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos do MESA.
- 8.5 A Ajuda Brasil efetuará relatório circunstanciado de todas as ocorrências relevantes ocorridas durante a realização do leilão, no prazo de até 5 dias, contados a partir da data de seu encerramento.
- 8.6 Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pelo MESA, pelo endereço eletrônico [leilãofomezero@planalto.gov.br](mailto:leilãofomezero@planalto.gov.br).
- 8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo MESA.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2003.

---

JOSÉ GRAZIANO DA SILVA  
Ministro